

EDITAL Nº 100 - UNISATC/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

O Centro Universitário SATC (UniSatc), mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), devidamente credenciado no Programa Universidade Gratuita, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 831, de 31 de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 1.322, de 11 de dezembro de 2025, especialmente o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 831/2023 e nos arts. 54 e 55 do Decreto nº 1.322/2025, torna público o presente Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação presenciais, mediante concessão de bolsas de estudo em contrapartida ao Programa Universidade Gratuita.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto do Edital

O presente edital tem por finalidade selecionar candidatos para concessão de bolsas de estudo integrais destinadas ao preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação presenciais da UniSatc, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1.2. Da Gratuidade

As bolsas concedidas compreenderão a gratuidade da inscrição no processo seletivo vinculado a esta chamada, da matrícula e das mensalidades, a partir do primeiro semestre letivo de 2027, observadas as condições previstas neste edital, no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) e na legislação aplicável ao Programa Universidade Gratuita, inclusive as regras de continuidade e renovação previstas no item 10.

As bolsas serão custeadas pela UniSatc como contrapartida institucional, sem acréscimo orçamentário ou financeiro à Secretaria de Estado da Educação. O

candidato será orientado sobre o cadastramento no sistema da SED, a formalização do CAFE e as obrigações associadas ao benefício.

1.3. Da Origem das Vagas

A oferta das vagas previstas neste edital ocorre após o esgotamento da lista de estudantes classificados nos processos regulares do Programa Universidade Gratuita, observadas as diretrizes e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED).

O esgotamento da lista será comprovado por registro da Comissão de Seleção, identificando o semestre de referência, a lista utilizada, as convocações realizadas e os respectivos resultados, mantido à disposição da SED e dos órgãos de controle.

1.4. Da Finalidade Social

As bolsas ofertadas neste edital destinam-se a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que atendam cumulativamente aos requisitos do item 3, observados os princípios de inclusão social, permanência estudantil e democratização do acesso ao ensino superior.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Dos Cursos e Quantitativo de Vagas

As vagas ofertadas neste edital constam no Anexo I.

A concessão observará a habilitação da UniSatc e dos respectivos cursos presenciais para participação no Programa Universidade Gratuita no exercício de 2027 e a formalização dos instrumentos exigidos pela SED.

2.2. Do Limite de Bolsas

A concessão das bolsas estará limitada à quantidade de vagas disponibilizadas.

2.3. Do Remanejamento de Vagas

A UniSatc poderá remanejar vagas entre cursos, desde que respeitados o quantitativo total de bolsas ofertadas e o mínimo de contrapartida institucional exigível no mesmo curso, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei Complementar nº 831/2023, observadas as orientações da SED.

O remanejamento será motivado, documentado e publicado com a distribuição atualizada por curso e turno, preservando os direitos dos candidatos já contemplados e sem dispensar a apuração semestral da obrigação institucional. As bolsas oriundas de outras obrigações congêneres serão segregadas para evitar dupla contagem.

2.4. Do Cancelamento de Oferta de Curso

A instituição poderá cancelar a oferta de curso constante neste edital quando não houver número suficiente de candidatos ou matriculados para sua viabilidade acadêmica e administrativa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Dos Requisitos Obrigatórios

Poderá participar deste processo seletivo o candidato que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Apresentar comprovante atualizado do CadÚnico emitido por órgão oficial competente;
- c) Possuir cadastro atualizado conforme a regulamentação federal vigente;
- d) Ser natural do Estado de Santa Catarina ou comprovar residência no Estado há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, contados retroativamente a partir da data de inscrição no Programa Universidade Gratuita, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 831/2023;
- e) Comprovar a conclusão do ensino médio em escola pública no Estado de Santa Catarina, conforme o art. 55, § 3º, inciso II, do Decreto nº 1.322/2025;
- f) Realizar inscrição em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UniSatc para o primeiro semestre de 2027;
- g) Atender às demais exigências legais e institucionais aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026. O horário final do protocolo eletrônico será 21h30, no horário de Brasília. O atendimento presencial ocorrerá nos dias e horários indicados no item 4.3. Será emitido comprovante de protocolo que identifique o recebimento da inscrição e dos documentos.

4.2. Da Forma de Inscrição

A inscrição será efetuada mediante:

- I. preenchimento do Formulário Socioeconômico de Inscrição;
- II. entrega dos documentos previstos no Anexo III;
- III. apresentação do comprovante vigente do CadÚnico.

O comprovante deverá permitir identificar a família, o candidato como seu integrante, a situação cadastral, a data de atualização e a renda familiar per capita utilizada na classificação. Se esses dados não estiverem no documento apresentado, deverá ser juntado documento oficial complementar.

4.3. Do Local de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente junto ao Setor de Bolsas da UniSatc, na Rua Pascoal Meller, 73, Bairro: Universitário, Criciúma, no setor de bolsas de estudos ou por meio eletrônico em <https://bolsa.satc.edu.br>, mediante envio do formulário e dos documentos previstos no Anexo III.

4.4. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

Essa responsabilidade não afasta o dever da Comissão de Seleção de conferir a documentação e registrar a fundamentação das decisões.

4.5. Das Irregularidades na Inscrição

A apresentação de documentação falsa, a omissão de informações relevantes ou o descumprimento material dos requisitos constatados durante ou após o processo seletivo poderão resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa concedida, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais aplicáveis, assegurada oportunidade de manifestação do interessado.

Falhas documentais sanáveis e divergências que comportem esclarecimento serão tratadas por diligência, nos termos do item 5.2, sem alteração indevida dos critérios de seleção ou tratamento desigual entre candidatos.

5. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Da Análise Documental

A Comissão de Seleção de Bolsas procederá à análise da documentação apresentada.

A análise, a classificação e as decisões serão documentadas. A concessão observará a homologação pela autoridade institucional competente e os registros exigidos pela SED.

5.2. Das Diligências

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações ou complementação documental.

A comunicação indicará a pendência, os documentos ou esclarecimentos necessários, o canal de resposta e prazo razoável de atendimento. Serão adotadas condições uniformes para situações equivalentes, com registro de envio e recebimento.

5.3. Das Hipóteses de Indeferimento

Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as inscrições que apresentarem as situações abaixo, após diligência quando a pendência for sanável e observados os prazos do processo:

- a) ausência de comprovante do CadÚnico;
- b) inscrição inativa, cancelada ou inconsistente no CadÚnico;
- c) documentação incompleta;
- d) informações incompatíveis entre o formulário de inscrição e os documentos apresentados;
- e) descumprimento dos requisitos previstos neste edital.

5.4. Da Utilização das Informações do CadÚnico

As informações constantes no CadÚnico constituirão a referência para análise da condição socioeconômica, e a renda familiar per capita nele registrada será a base de classificação dos candidatos, conforme o item 6.1 e o art. 55, § 4º, do Decreto nº 1.322/2025.

Divergências relevantes serão submetidas a esclarecimento, sem substituição unilateral da renda registrada no CadÚnico por cálculo institucional não previsto nesta chamada. A inscrição ativa no cadastro, isoladamente, não dispensa a verificação dos demais requisitos.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da Classificação

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da renda familiar per capita registrada no CadÚnico, da menor para a maior renda.

A classificação e a convocação serão realizadas por curso e turno, respeitadas as vagas do Anexo I e as condições de remanejamento do item 2.3.

6.2. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na renda familiar per capita registrada no CadÚnico, terá prioridade o candidato com maior idade, nos termos do art. 55, § 5º, do Decreto nº 1.322/2025.

7. DO RESULTADO

7.1. Da Divulgação do Resultado Preliminar

O resultado preliminar será divulgado até 27 de novembro de 2026, na página oficial <https://unisatc.com.br/editais-unisatc/> com indicação da data de publicação e do período de interposição de recursos.

7.2. Do Conteúdo da Publicação

A publicação conterá a classificação dos candidatos e a relação das inscrições indeferidas.

Serão indicados o curso, o turno, a classificação e a situação de cada candidato. A fundamentação individual do indeferimento será disponibilizada ao interessado por canal restrito. A divulgação observará a legislação de proteção de dados, sem exposição de documentos socioeconômicos, dados de saúde ou CPF completo.

7.3. Do Resultado Final

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo até 07 de dezembro, na página indicada no item 7.1, com os candidatos contemplados e a lista de suplentes por curso e turno.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do Direito ao Recurso

O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

A contagem terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação. O término será divulgado com data e horário, considerado o horário de Brasília.

8.2. Da Forma de Apresentação

O recurso deverá ser protocolado em bolsas@satc.edu.br mediante requerimento fundamentado que identifique o candidato, o curso, o turno e a decisão questionada, com emissão de comprovante de recebimento.

As condições para apresentação de esclarecimentos ou documentos em recurso serão divulgadas antes do início das inscrições da versão retificada, respeitando a finalidade da revisão, a isonomia e as orientações da SED.

8.3. Da Decisão dos Recursos

A decisão fundamentada da Comissão de Seleção de Bolsas, submetida à homologação institucional cabível, será definitiva no âmbito deste processo seletivo interno, sem afastar as competências legais de supervisão da SED e dos órgãos de controle.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Do Prazo de Matrícula

Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar matrícula no período de 08/12/2026 a 12/03/2027, até 21h30, presencialmente no setor de atendimento da SATC, apresentando os documentos indicados no Anexo III.

Quando aplicável o art. 55, § 1º, do Decreto nº 1.322/2025, será garantida a matrícula do estudante selecionado, com ingresso no primeiro semestre de 2027, observados o calendário acadêmico e os procedimentos da SED.

9.2. Da Perda da Vaga

A ausência de matrícula dentro do prazo fixado implicará desistência da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

A convocação de suplentes observará a ordem de classificação por curso e turno, com publicação e comunicação individual que indiquem prazo e procedimento para matrícula.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1. Das Condições de Manutenção

A manutenção da bolsa concedida ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 831/2023, no Decreto nº 1.322/2025, nas normas da Secretaria de Estado da Educação e no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE).

A bolsa terá continuidade durante o tempo regular do curso, contado da fase de ingresso no benefício, mediante renovação e manutenção dos requisitos aplicáveis à modalidade e à data da concessão. Não haverá conversão automática para benefício custeado pelo Estado.

10.2. Da Renovação do Benefício

O estudante contemplado deverá participar dos processos de renovação exigidos pela legislação e pela Secretaria de Estado da Educação.

A renovação será semestral, conforme cronograma e procedimentos aplicáveis da SED, com confirmação dos requisitos e comunicação de alterações. Será exigido aproveitamento acadêmico mínimo de 75% no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente, na forma da legislação.

10.3. Da Perda do Benefício

A perda das condições exigidas pela legislação poderá implicar a revisão ou o cancelamento do benefício.

A decisão será motivada, registrada e comunicada ao estudante, asseguradas manifestação e revisão nos termos aplicáveis. Interrupção do curso, compensação proporcional e eventual ressarcimento observarão os procedimentos legais e as competências das comissões e da SED, sem cobrança automática fundada apenas em cláusula genérica deste edital.

10.4. Da Alteração de Curso

A troca de curso somente poderá ocorrer quando permitida pela legislação aplicável e houver disponibilidade de vaga.

A existência de vaga, isoladamente, não autoriza a transferência da bolsa. A solicitação deverá observar os procedimentos e autorizações da SED e os efeitos sobre o benefício, a contrapartida e os instrumentos vigentes.

10.5. Da Formalização e das Obrigações do Estudante

O estudante deverá cumprir os procedimentos de cadastramento, formalização do CAFE, acompanhamento e renovação aplicáveis à gratuidade institucional. Será informado, antes do aceite, sobre a contrapartida prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 831/2023 e sobre os procedimentos de compensação proporcional na hipótese de interrupção do curso, conforme a regulamentação e os instrumentos oficiais da SED.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Da Legislação Aplicável

Este edital é regido pela Lei Complementar Estadual nº 831/2023, com suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 1.322/2025 e pelas orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação para operacionalização do Programa Universidade Gratuita.

11.2. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas e, em última instância, pela Reitoria da UniSatc.

Essa competência não autoriza alterar os requisitos legais ou regulamentares, a classificação e o desempate, nem afastar atribuições da SED. Questões de interpretação da regulamentação estadual serão submetidas à Secretaria.

11.3. Da Ciência e Aceitação

Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste edital.

11.4. Da Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais serão tratados para inscrição, análise de elegibilidade, classificação, concessão, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações legais do benefício. A UniSatc restringirá o acesso aos documentos socioeconômicos e aos dados sensíveis às pessoas autorizadas, observando finalidade, necessidade, segurança e a legislação de proteção de dados.

O compartilhamento com a SED e os órgãos de controle ocorrerá para as finalidades legais do Programa. A divulgação pública será limitada aos dados exigíveis e pertinentes, com proteção de identificadores e sem exposição de comprovantes de renda, CadÚnico ou dados de saúde. Informações sobre conservação, direitos dos titulares e canal de atendimento constarão em https://unisatc.com.br/politica-de-privacidade/?utm_source=chatgpt.com e demais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail dpo@satc.edu.br.

11.5. Dos Registros e da Prestação de Contas

A instituição manterá os registros da seleção, das diligências, dos recursos, das concessões e das renovações e registrará as gratuidades no sistema informatizado da SED, discriminando o benefício integral.

11.6. Da Publicidade das Retificações

As retificações serão publicadas nos mesmos canais do edital e comunicadas aos candidatos inscritos. Alterações que afetem requisitos, classificação, desempate ou quantitativos terão prazo de adequação compatível com seus efeitos, mediante atualização do cronograma quando necessária, preservadas a isonomia e a oportunidade de manifestação dos interessados.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e substitui integralmente o Edital nº 94/UNISATC/2026, que fica revogado, passando as etapas subsequentes do processo seletivo a observar as disposições deste instrumento.

11.7.1. As inscrições efetuadas na vigência do edital substituído serão aproveitadas, preservados seus protocolos e os documentos apresentados, dispensada nova inscrição. Sua análise observará os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e as disposições deste Edital.

11.7.2. Os candidatos já inscritos serão comunicados sobre a substituição e poderão complementar a documentação ou atualizar suas inscrições nos prazos expressamente previstos no cronograma deste Edital. Eventuais indeferimentos serão fundamentados e sujeitos a recurso.

11.7.3. Eventuais resultados preliminares já divulgados serão reavaliados quando afetados pelas alterações, com publicação de novo resultado e abertura de novo prazo recursal.

Criciúma (SC), 16 de outubro de 2026.

Jovani Castelan
Pró-reitor da UniSatc

ANEXO I: Número de vagas nos cursos

CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS
Administração	Noturno	20
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	20
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Noturno	20
Design	Noturno	20
Engenharia Elétrica	Noturno	20
Engenharia da Computação	Noturno	20
Engenharia de Software	Noturno	20
Engenharia de Software	Matutino	20
Engenharia Mecatrônica	Noturno	20
Engenharia Mecânica	Noturno	20
Engenharia Química	Noturno	20
Inteligência Artificial	Noturno	20
Jornalismo	Noturno	20
Manutenção Industrial	Noturno	20
Pedagogia	Noturno	20
Psicologia	Noturno	20
	Total:	320

ANEXO II
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DE INSCRIÇÃO

Informações do Candidato

Curso Pretendido: _____

Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Nascido em qual Município / Estado:

Filiação: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Celular: () Telefone para Recado: ()

E-mail: _____

Turno pretendido: _____

Código familiar / NIS: _____

Data da última atualização do CadÚnico: _____

Número de integrantes e renda per capita registrada no CadÚnico:

Trabalho e Remuneração do Candidato

Ocupação: _____

Renda: _____

Informações Acadêmicas do Candidato

Concluiu o Ensino Médio () Sim () ~~Rede Não. Particular~~ Comprova ~~em~~ conclusão ~~bolsa~~ em escola pública no Estado de ~~estudos~~ Santa Catarina () Sim () Não. Escola, município/UF e ano de conclusão: _____

O candidato possui algum tipo de deficiência () Sim () Não

Situação de Moradia

Própria() Quitada() Cedida() Financiada() Alugada()

Composição familiar e declarações

Nome: _____

Parentesco: _____

Ocupação: _____

Renda: _____

Nome: _____

Parentesco: _____

Ocupação: _____

Renda: _____

Nome: _____

Parentesco: _____

Ocupação: _____

Renda: _____

Nome: _____

Parentesco: _____

Ocupação: _____

Renda: _____

Nome: _____

Parentesco: _____

Ocupação: _____

Renda: _____

Anexar folha complementar se necessário. A composição e os valores declarados serão conferidos com os registros oficiais apresentados, sem substituir a renda per capita do CadÚnico como base de classificação.

Data de inscrição no Programa Universidade Gratuita: _____

Se não natural de Santa Catarina, data de início da residência ininterrupta no Estado e documentos anexados: _____

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Criciúma, _____ / _____ /2026.

Ass. do(a) Candidato(a): _____

Declaro ciência das regras de seleção, das obrigações associadas à gratuidade institucional e do aviso de privacidade indicado no edital. Se menor de idade, identificação _____ e assinatura _____ do responsável legal: _____

ANEXO III — DOCUMENTOS DO ALUNO

Para inscrição:

a) Comprovante atualizado do Cadastro Único do Governo Federal, com identificação do candidato como integrante da família, situação cadastral, data de atualização e renda familiar per capita. Quando necessário, documento oficial complementar com esses dados.

b) Se não for natural do Estado de Santa Catarina, apresentar documentos que comprovem residência no Estado há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, contados retroativamente da data de inscrição no Programa Universidade Gratuita. A Comissão de Seleção deverá verificar a cobertura temporal e a continuidade, admitindo documentos idôneos e diligência para esclarecimento, sem exigir uma janela fixa de aproximadamente seis anos.

c) Carteira de identidade (RG).

c.1) Documento civil que comprove a naturalidade em Santa Catarina, quando essa for a condição utilizada para atendimento ao requisito.

c.2) Histórico e certificado de conclusão do ensino médio, ou documento oficial equivalente, para comprovar a conclusão em escola pública no Estado de Santa Catarina.

c.3) Formulário do Anexo II preenchido e assinado e comprovante de inscrição no processo seletivo acadêmico vinculado a esta chamada, quando aplicável.

Para matrícula:

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

f) Um Comprovante de residência atualizado.

g) Histórico e Certificado de conclusão de Ensino Médio.

h) Certidão de Quitação Eleitoral.

i) Declaração de Dispensa ou Certificado de reservista (para o sexo masculino).

j) Atestado de Vacinação (rubéola ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/1996.

Documentos já apresentados e validados na inscrição não precisarão ser novamente entregues, salvo necessidade de atualização ou esclarecimento. As exigências documentais de matrícula serão aplicadas nas hipóteses previstas na legislação, respeitadas eventuais dispensas legais.

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 16/10/2026 12:29

IP: 98.163.179.157

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.satc.edu.br/ecm_validador?hash=F5E145DBUTAR8D5WE407

Hash SHA-512 do PDF original

261df2c0641401eabcbf5c9acdd12abfd5c297f7a5e0926f0b6b864a1314c8ed8ad12e26b20e5
bf5a04c8b35107b1724dc0e308e8691241c2c9b2898a4a7a515

